

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa.
a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA
407

SUA COMUNICAÇÃO DE
01-03-2023

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E: 1909

ASSUNTO: Requerimento n.º 95/XV/1.ª de 1 de março de 2023 (PCP)
Pedido de Estudos de avaliação do projeto WindFloat Atlantic - exploração off-shore de energia em Viana do Castelo

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Economia e do Mar de informar V. Exa. o seguinte:

No que concerne aos Estudos de avaliação do project WindFloat, a área governativa da Economia e Mar não dispõe da informação solicitada, uma vez que os elementos requeridos, designadamente, “(...) os estudos de avaliação do projeto WindFloat Atlantic, quer nas dimensões da produção efetiva de energia, quer nos impactos sobre os recursos marítimos e sobre o setor da pesca.”, são da responsabilidade da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), entidades responsáveis pelo licenciamento ambiental e energético, respetivamente.

Mais se informa que, a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos - DGRM, na qualidade de entidade competente pela atribuição dos Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo (TUPEM), emitiu em 2015 e 2016 os respetivos TUPEM para o parque eólico flutuante WindFloat Atlantic (TUPEM n.º 1/2015/DGRM) e para o Cabo Elétrico Submarino (TUPEM n.º 04/03/2016/DGRM).

O projeto dispensou o procedimento de avaliação de impacte ambiental por não sido considerado impacto negativo significativo sobre o ambiente, tendo sido sujeito (na fase de estudo prévio) a um procedimento de avaliação de incidências ambientais. A CCDR-N, enquanto autoridade de avaliação de incidências ambientais (AlncA), procedeu à emissão da decisão de incidências ambientais (DIncA) favorável condicionada.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DA ECONOMIA E DO MAR

A DInCA previa a posterior submissão à autoridade de AlnCA do relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE). O RECAPE apresenta os seis programas de monitorização requeridos pela DInCA:

- Programa de Monitorização do Substrato Geológico;
- Programa de Monitorização da Socioeconomia;
- Programa de Monitorização da Colonização nas plataformas;
- Programa de Monitorização de Cetáceos e Ruído Submarino;
- Programa de Monitorização da Avifauna;
- Programa de Monitorização dos Quirópteros (Morcegos).

Na fase de exploração do parque eólico flutuante estão previstos programas de monitorização que permitirão verificar o desempenho ambiental do projeto, em particular no que se refere aos potenciais impactes ambientais. Está também prevista a criação de canais de contacto para que o público e as entidades interessadas possam apresentar reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

Esta informação é reportada pelo promotor à CCDR-N, enquanto autoridade de AlnCA. Sem prejuízo da existência de outros estudos da iniciativa do promotor, os programas de monitorização atrás referidos são os elementos identificados pela AlnCA como suficientes e necessários para avaliar os impactes do projeto no ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Gattini

Assinado de forma digital
por Ana Gattini
Dados: 2023.03.31 15:23:35
+01'00'

Ana Gattini

DR/AS